PROJETO DE LEI N° _____/2025.

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso de suas atribuições legais, a parlamentar que este subscreve, submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Santarém.

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º - O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de Santarém, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º - Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;
II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
III - recreação popular;
IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de Santarém de cada ano:

I. As festividades comemorativas da fundação da Cidade de Santarém;
II. As festividades da Semana da Pátria;
III. Os festejos carnavalescos;
IV. As festas de Natal e Fim-de-Ano.

Art. 5º - Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de Santarém até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

CAPÍTULO II
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Art. 6º - Constituem datas comemorativas e eventos regulares significativos, anuais ou não, do Município de Santarém, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de Santarém de que trata o Capítulo I desta lei:

I. O retiro espiritual denominado Cristoval;
II. A manifestação denominada "Caminhada de Fé com Maria";
III. A manifestação denominada "Marcha para Jesus";
IV. A corrida do Círio;
V. A Semana de Educação e Orientação de Trânsito na Rede Municipal de Ensino;
VI. O Festival Folclórico de Santarém, Associação Santarena de Grupos Folclóricos – ASGRUF, a ser realizado, na semana que se comemora o Dia do Folclore Nacional;
VII. A Semana de Valorização da Vida;
VIII. A Semana da Educação Financeira nas Escolas do Município de Santarém;
IX. A Feira de empreendedorismo do Instituto Esperança de Ensino Superior – EXPOIESPES;
X. O Congresso de Odontologia do Tapajós – COTA, a ser realizado anualmente no segundo semestre.
XI. O evento motociclístico denominado Supercross Noturno, realizado anualmente nesta cidade entre os meses de outubro e dezembro.

XLI. No último final de semana do mês de maio; o Festival do Milho, da Comunidade de Santa Cruz, Região da Rodovia Santarém/Curuá-Una,

XLII. Na última semana de maio; a Semana Municipal da Família

XLIII. No mês de maio; a Semana Municipal do Brincar;

XLIV. Na segunda quinzena do mês de maio, o Dia do trabalhador da saúde e/ou agentes de saúde;

XLV. Mês de junho:

Junho vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo à doação de sangue,
Festival do peixe Mapará na Comunidade Boa Vista do Tapará, Região de Várzea

XLVI. 05 de junho

a) Dia municipal da coleta seletiva no município de Santarém;
b) Dia do Líder Comunitário;

XLVII. 13 de junho

a) Festividade do Padroeiro do Irurama, Região do Eixo-Forte;

XLVIII. 24 de junho

a) Festividade do Padroeiro de Vila Nova, Região do Eixo-Forte;

XLIX. 25 de junho

a) Festividade do Padroeiro de São Pedro, Região do Eixo-Forte;

L. 29 de junho

a) Festividades de São Pedro, Comunidade de São Pedro Rio Arapiuns;
b) Dia municipal do Pescador;

LI. Na primeira semana do mês de junho; a Semana de Defesa e de Promoção do Meio Ambiente

LII. Na terceira semana do mês de junho; a Semana da Arte Santarena;

LIII. No segundo domingo do mês de junho, o Dia do Pastor;

LIV. Mês de julho:

Torneio de férias tapajós de futsal;
Feira da Produção Familiar da Amazônia-FEPAM
Copa Norte, evento esportivo voltado para o futebol amador de base

LV. 08 à 09 de julho

a) Festival do Tacacá, Região do Eixo-Forte;

LVI. 29 de julho

a) Dia municipal de conscientização da síndrome de alopecia areata;
b) Dia municipal da Assembleia de Deus;

LVII. 29 à 30 de julho

a) Festival da Castanha do Pará;

LVIII. Na primeira semana do mês de julho, o Festival do Tacacá da Comunidade de São Brás – Região do Eixo Forte;

LIX. Na terceira semana do mês de julho, O tradicional Festival da Laranja, Cultura e Artesanato, da Comunidade Carariacá;

LX. No período de 26 de junho à 02 de julho, a Semana dos Bombeiros;

LXI. No período de 24 à 26 de julho, o encontro religioso Congresso da Paz, efetivado pela Igreja da Paz;

LXII. No segundo sábado de julho, a visitação da imagem peregrina de Nossa Senhora de Nazaré;

LXIII. Mês de Agosto

LXIV. Mês de conscientização ao aleitamento materno - Agosto Dourado;

LXV. Agosto lilás, dedicado à conscientização ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher,

LXVI. Festividades de Nossa Senhora de Nazaré, Vila de Curuai - Lago Grande

LXVII. Festival da Farinha de Tapioca e a Festa da Integração Gaúcha, Distrito de Boa Esperança, Rodovia Santarém Curuá-una, PA 370, Km 43.

LXVIII. 03 de agosto

a) Dia Municipal do Tiro Esportivo;

LXIX. 05 à 06 de agosto

a) Festival de danças folclóricas e gastronomia do São Francisco do Carapanari;

LXX. 12 à 13 de agosto

a) Festival da farinha e do artesanato do Cucurunã;

LXXI. 14 de agosto

a) Festival do Açaí da Comunidade Quilombola de Murumuru, Região do Planalto Santareno

LXXII. 15 de agosto

a) Dia mundial pela defesa da cidadania e dos direitos humanos;

LXXIII. 20 de agosto

a) Dia Municipal do Maçom

LXXIV. 27 de agosto

a) Dia Municipal do Farmacêutico

LXXV. 29 de agosto

a) Dia da Família

LXXVI. 31 de agosto

a) Dia do Nutricionista

LXXVII. No período de 25 à 31 de agosto, a semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas

LXXVIII. Na terceira semana de agosto, a Semana Municipal da Cultura;

LXXIX. No período de 19 à 25 de agosto, a Semana Municipal de Ciclismo;

LXXX. Na última semana do mês de agosto, a Semana de Campanha Educativa "Alerta Juventude"

LXXXI. No período de 21 a 28 de agosto, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;

LXXXII. Na última semana do mês de agosto, a Semana da Nutrição e Segurança Alimentar;

LXXXIII. No período compreendido entre os dias 24 e 31 do mês de agosto, o Campeonato Tapajós de Jiu-Jitsu de Santarém;

LXXXIV. Na semana do dia 31 de agosto, a semana de Alimentação Saudável, a ser desenvolvida na rede de ensino público e privado;

LXXXV. Na última semana de agosto, a manifestação folclórica do Colégio Dom Amando;

LXXXVI. Na primeira quinzena de agosto, o Festival da farinha e artesanato de Cucurunã;

LXXXVII. Mês de Setembro

Setembro Verde na escola;

LXXXVIII. 01 de setembro

a) Dia do Profissional de Educação Física;

LXXXIX. 07 de setembro

a) Torneio esportivo da Independência, realizado no Planalto São José;

XC. 08 de setembro

a) Dia da promoção da alfabetização e educação de jovens e adultos;

XCI. 09 de setembro

a) Dia do Médico Veterinário;
b) Dia do Administrador de empresas;

XCII. 09 à 10 de setembro

a) Festival das frutas regionais, derivados da mandioca e artesanato – Comunidade São Sebastião – Eixo Forte;

XCIII. 15 de setembro

a) Dia do Cliente;

XCIV. 20 de setembro

a) Dia do Músico Baterista;
b) Dia municipal do Desbravador da Igreja do Sétimo Dia;

XCV. 21 de setembro .

a) Dia municipal da conscientização da luta das pessoas com deficiência;
b) Dia do Auditor Fiscal de Tributos Municipais;

XCVI. 24 de setembro

a) Festival do Peixe de Fátima do Urucurituba

XCVII. 26 de setembro

a) Dia dos surdos;

XCVIII. No período da Semana da Pátria, o Festival de Bandas e Fanfarras;
XCIX. Na última de setembro, a Semana Municipal da Atividade Física;
C. Na terceira semana do mês de setembro, a Semana Municipal de Conscientização a Doação de órgãos;
CI. Na segunda semana do mês de setembro, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação;
CII. No terceiro domingo de setembro, a festa do abacaxi, Comunidade Terra de Areia – Planalto Santareno;
CIII. Na primeira quinzena de setembro, o Festival do peixe e cultura, Comunidade Aninduba – Região do Arapixuna;
CIV. Última sexta-feira e sábado de setembro, o Festival da Macaxeira da Comunidade Tipizal – Região da Rodovia Santarém/Curuá-una;

CV. Mês de Outubro

Outubro Rosa, mês de prevenção ao câncer de mama;
Mostra teatral de Santarém;
O encontro denominado Conferência Nacional do MDA - Modelo de Discipulado Apostólico, realizado pela associação MDA e igreja da paz.
Caminhada Ecológica, realizada pelo Grupo de Defesa da Amazônia (GDA);

A Feira de Negócios das Faculdades Integradas do Tapajós – FENEFIT;
O festival literário virada do livro;

CVI. 04 e 29 de outubro

a) Festividade do padroeiro de São Francisco do Carapanari;

CVII. 06 à 08 de outubro

a) Festival do derivado da mandioca e artesanato do Irurama;

CVIII. 12 de outubro

a) Festividade de Nossa Senhora aparecida de São Raimundo;

CIX. 21 e 22 de outubro

a) Festival do Cupuaçai de Santa Maria;

CX. Na primeira semana de outubro, a Semana de Estudos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica;

CXI. No último final de semana do mês de setembro ou no primeiro final de semana do mês de outubro, o Festival da Galinha Caipira, da Comunidade de Estrada Nova, Região da Rodovia Santarém/Curuá-Uma,

CXII. Na semana do dia 29 de outubro, a Semana Santarena do Livro;

CXIII. Na segunda semana de outubro, a Semana de Conscientização da Depressão;

CXIV. Na primeira semana de outubro, a Semana de Estudo das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal;

CXV. Na segunda semana de outubro, a Semana Nordestina;

CXVI. Na segunda semana do mês de outubro, a Semana Municipal de conscientização e prevenção ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar;

CXVII. Na semana que compreende o dia 05 de outubro, a Semana do Empreendedorismo e Inovação;

CXVIII. Na última semana de outubro, a Semana do combate do Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo;

CXIX. Na última semana do mês de outubro, a semana municipal contra o assédio sexual e moral nas escolas;

CXX. Na segunda semana do mês de outubro, o tradicional Festival do Açaí, da Comunidade Santa Luzia – Região do Eixo Forte;

CXXI. No segundo domingo de outubro, o Festival do Tucunaré do Bairro Jaderlândia;

CXXII. Mês de Novembro

Novembro Roxo, que trata da realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro;

Novembro Azul, mês de prevenção ao câncer de próstata;

Liquida Santarém;

CXXIII. 04 de novembro

a) Festividade do Padroeiro de Cucurunã;

CXXIV. 05 de novembro

a) Festival do Açaí de Santa Luzia;

CXXV. 06 de novembro

a) Dia municipal do profissional da contabilidade;
b) Dia municipal de combate ao álcool e outras substâncias análogas,

CXXVI. 07 à 09 de novembro

a) Festival de música do Planalto Santareno;

CXXVII. 11 à 12 de novembro

a) Festival do charutinho de Ponta de Pedras;

CXXVIII. 17 de novembro

a) Dia municipal da prematuridade;
b) Dia do Eletricista;

CXXIX. 18 de novembro

a) Dia municipal do conselheiro e conselheira tutelar;

CXXX. 19 de novembro

a) Dia municipal da saúde do homem;

CXXXI. 23 de novembro

a) Dia municipal de combate ao câncer infanto juvenil;

CXXXII. 25 à 26 de novembro

a) Festival do Cajú de Pajuçara;

CXXXIII. 30 de novembro

a) Dia Municipal do Evangélico;

CXXXIV. Na semana de 16 a 22 de novembro, a Semana Municipal da Música;

CXXXV. Mês de dezembro

CXXXVI. 09 à 10 de dezembro

a) Festival da galinha caipira de São Raimundo, Região do Eixo-Forte;

CXXXVII. 11 de dezembro

a) Dia municipal da luta pela emancipação política da região oeste do Pará;

CXXXVIII. 12 de dezembro

a) Dia municipal da educação fiscal;

CXXXIX. 16 à 17 de dezembro

a) Festival da produção familiar do Vila Nova;

CXL. Na semana do dia 13 de dezembro, a Semana Municipal da Pessoa Cega ou com Baixa Visão;

CXLI. No período de 06 à 13 de dezembro, a Semana da Marinha do Brasil;

CXLII. No segundo domingo de dezembro, o dia do músico gospel;

CXLIII. No segundo domingo de dezembro, o Festival da Pesca Amadora de Santarém;

CAPÍTULO III
DOS FERIADOS

Art. 7° - São considerados feriados no Município de Santarém, para efeito do que determina o art. 2° da Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias 01 de janeiro, 01 de maio, 22 de junho, 15 de agosto, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 08 de dezembro, 25 de dezembro, sexta-feira da Semana Santa e Corpus Christi.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeira Alba Leal
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA

É com profundo compromisso com o interesse público e a eficiência legislativa que apresento este Projeto de Lei, cujo objetivo primordial é a consolidação da legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados no município de Santarém.

Este projeto surge da necessidade imperiosa de organizar, simplificar e tornar acessível a legislação vigente sobre o tema, seguindo os rigorosos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/98, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/01. A referida legislação federal, em seu art. 13, estabelece que a consolidação legislativa deve integrar todas as normas relacionadas a uma matéria específica em um único diploma legal, revogando formalmente as leis anteriores sem alterar o alcance ou a normatividade dos dispositivos consolidados.

Essa iniciativa visa proporcionar à população e aos operadores do Direito um instrumento legal mais claro, estruturado e de fácil consulta. A unificação das normas evita a proliferação de leis sobre o mesmo assunto e elimina as dúvidas de interpretação que poderiam surgir sobre quais dispositivos estão em vigor. Dessa forma, garantimos maior segurança jurídica e eficácia na aplicação das normas, aspectos fundamentais para o bom funcionamento da administração pública e a justiça social.

A aprovação deste projeto de consolidação legislativa não só trará benefícios imediatos ao aprimorar o ordenamento jurídico municipal, como também servirá de base sólida para futuras inovações legislativas, que passarão a ser feitas de forma organizada e integrada, sempre sobre o mesmo diploma legal. Este é um passo significativo rumo à modernização e eficiência de nossa legislação local.

Por entender que este projeto atende ao interesse público e fundamenta-se em sólida base jurídica, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98, e no art. 7º da mesma, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação, certo de que estamos trilhando o caminho do progresso legislativo em prol de todos os cidadãos de Santarém.

Enfermeira Alba Leal
Vereadora – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeira Alba Leal
Vereadora - MDB